



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível a Concorrência Eletrônica n.º 03/2026, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA “ALCIDES GUSMÃO ROMERO”, LOCALIZADA NA RUA CONCEIÇÃO MARIA DE CARVALHO, BAIRRO JARDIM CANANÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

Abertura da sala de disputa às **09h00min do dia 25 de junho de 2026**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 25 de junho de 2026.

### **Mais informações:**

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 08 de junho de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 4821/2026

#### 1) **PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Agente de Contratações, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), com início às 09h00min do dia 25 de junho de 2026.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Projeto Básico;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IX – Modelo de Proposta;
- Anexo X – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
- Anexo XI – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo XII – Atestado de Visita;
- Anexo XIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços;
- Anexo XIV - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- Anexo XV – Minuta do Contrato;
- Anexo XVI – Termo de Ciência e Notificação;

#### 2) **DO OBJETO**

2.1 Visa o presente certame a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA "ALCIDES GUSMÃO ROMERO", LOCALIZADA NA RUA CONCEIÇÃO MARIA DE CARVALHO, BAIRRO JARDIM CANANÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes desta Concorrência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



## 3) DO VALOR DO CONTRATO

**3.1** Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 410.580,24 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

**3.1.1** – Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**3.1.2** – Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

**3.1.3** – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 4) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 250

Ficha: 311

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE(SELJ)

Funcional: 27.812.0016.1407.0000 – CONSTRUÇÕES E REPAROS DE ÁREAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0100 - Tesouro

## 5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**5.2** - Será vedada a participação:

**5.2.1** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**5.2.2** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

**5.2.3** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**5.2.4** Sob a forma de consórcio.

**5.2.5** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício.

**5.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 6) DO CREDENCIAMENTO

**6.1** Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema de CONCORRÊNCIA



ELETRÔNICA através do site [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

**6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

**6.7** Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

**6.7.1** **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.7.2** **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.7.3** **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**6.8** O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

**6.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## 7) DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

a) Valor global do item;

**7.2** – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.

**7.2.1** Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

**7.3** – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista,



fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo.

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.6 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

## 8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a.1) Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do **Anexo VII**;

a.2) Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VIII**;

a.3) Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do **Anexo X**;

a.4) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no **Anexo XI**;

a.5) Comprovação de pleno conhecimento do local da obra, por meio de Atestado de Visita (**Anexo XII**) ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (**Anexo XIII**);

a.6) Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo XIV**)

### b) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;

b.1.2.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;

### c) Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 e inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021):



**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**c.2)** prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c.3)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.4)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

**c.4.1)** Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

**c.4.2)** Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

**c.4.1)** Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.5)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

**c.6)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

**c.7)** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

**d) Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

**d.1)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DA EMPRESA LICITANTE**, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

**d.1.1)** A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

**d.2)** Indicação do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra (com atribuições compatíveis), com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo XI**.

**d.3)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DO PROFISSIONAL**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

**d.3.1)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;



**d.3.2)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei n.º 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**d.4) Capacidade técnica-operacional:** Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

**1. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO: 289,70M²;**

**2. PISO DE CONCRETO ARMADO POLIDO/SEMI-POLIDO: 256,72 M²;**

**d.5) Capacidade técnico profissional:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

**1. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.**

**2. PISO DE CONCRETO ARMADO POLIDO/SEMI-POLIDO.**

**d.6)** Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XII.

**d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.**

**d.7)** Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIII.

**e) Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**e.1)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sala de disputa.

**e.2)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Limitar-se-a ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**e.2.1)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, no prazo consignado pela legislação especial aplicável.

b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente, no prazo consignado pela lei civil.

c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o

termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício, no prazo consignado pela Instrução competente da RFB.

**e.2.2)** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**e.3)** Comprovação da boa situação financeira do licitante, documento que deverá ser elaborada pela empresa e que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

## **8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

**8.5.1** Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**8.5.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.5.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:

**8.5.4.1** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.5.4.2** os atestados de capacidade técnica, que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.5.5** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**8.5.6** O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

**8.5.7** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas

àquelas relativas ao objeto deste certame.

## **9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Eletrônica, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

**9.2** O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

**9.8** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Agente de Contratação.

**9.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

**9.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.12** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.15** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.17** Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício



da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**9.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Licitações;

**9.19** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.20** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.22** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.23** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

**9.24** O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.25** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26** Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

**9.26.1** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

**9.26.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

**9.26.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.27** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

**9.28** Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o Agente de Contratação



e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

**9.29** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.30** É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**9.31** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

**9.32** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

**10.1** - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência Eletrônica.

**10.2** - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

**10.3** - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

**10.3.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.5** - Dos atos do Agente de Contratação cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.7** - Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.8** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e



homologará o procedimento licitatório;

**10.9** - O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.10** - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**11.1** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**11.2** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.3** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**11.4** - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **12) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo XV.

**12.2** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3** - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

**12.4** A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**12.5** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 8, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

## **13) DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, deverá assegurar o pagamento de:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**b)** prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

13.1.1 A **modalidade seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 13.1.

**13.2** A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**13.3** - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.4** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**13.5** - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**13.6** - Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## **14) DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

**14.1.1** A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

**14.2** A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

**14.3** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

**14.4** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**14.5** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**14.6** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.



**14.7** A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- f) Certidão Negativas de Tributos Federais.
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata
- i) Protocolo de Conectividade
- j) Certidão de Regularidade do FGTS.
- k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.
- l) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.
- m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.
- n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

**14.8** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**14.9** Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica nº 03/2026, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**14.10** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**14.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

**14.12** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**14.13** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.14** Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, §

1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)

**14.15** Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e

b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:

1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;

2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;

3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);

4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e

5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

**14.16** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**14.17** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.18** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**14.19** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.20** IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## **15) DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**15.2** - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

**15.3** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

**15.4** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.



**15.5** – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

## **16) DAS SANÇÕES**

**16.1** – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

**16.2** – Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** – Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de Concorrência ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**16.4** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**16.5** – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**16.6** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**16.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**16.8** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**16.9** – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

**16.10** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



**16.11** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**16.12** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.13** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**17.3** - Das sessões públicas de processamento da Concorrência Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

**17.4** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Agente de Contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**17.5** - Todas as Informações pertinentes a esta Concorrência Eletrônica, será publicada no sítio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 08 de junho de 2026.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Concorrência Eletrônica nº 03/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardcsul.sp.gov.br](http://www.pilardcsul.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Obra:** Reforma da quadra poliesportiva “Alcides Gusmão Romero”

**Local:** Rua Conceição Maria de Carvalho, bairro Jardim Cananéia, Pilar do Sul-SP

**Proprietário:** Prefeitura municipal de Pilar do Sul-SP

**Objeto:** Execução de obra de reforma da quadra poliesportiva “Alcides Gusmão Romero”, localizada na rua Conceição Maria de Carvalho, bairro Jardim Cananéia, neste município de Pilar do Sul/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.

#### 1. Considerações gerais

- a) Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento de proposta.
- b) Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do terreno e do projeto.
- c) Estão sendo disponibilizados, em anexo, o projeto básico, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, para que as empresas interessadas na participação do certame licitatório possam realizar um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos.
- d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução da obra e os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os documentos anexos ao edital e de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes.
- e) É responsabilidade da contratada zelar pelos equipamentos utilizados para a execução dos serviços.
- f) A contratada ficará responsável por fornecer, caso haja necessidade, hospedagem, refeições e deslocamento dos seus funcionários até o local de trabalho, conforme determinam as legislações trabalhistas vigentes.
- g) A contratada deverá obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades legais, ou pela contratante (Meio ambiente, segurança e saúde ocupacional).

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





- h) A contratada deverá apresentar os relatórios de PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- i) A contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.
- j) A contratada deverá indicar o seu responsável técnico e realizar a emissão da ART de execução da obra ou serviço, assinada e com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo - SOI Urb.
- k) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução da obra.
- l) Toda mão de obra será de responsabilidade da contratada.
- l) Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- m) Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da obra (contratante), ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOI Urb, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

## 2. Obrigações e responsabilidades da contratada

- 2.1 A contratada, além dos demais encargos previstos no termo de referência e demais anexos que o integram o edital, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes neste item.
- 2.2 A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da contratação, de modo a conduzi-los de acordo com as técnicas aplicáveis a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.
- 2.3 A contratada obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população.
- 2.4 A contratada deverá apresentar um cronograma quinzenal detalhando as atividades a serem desenvolvidas naquele período.
- 2.5 Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.





- 2.6 Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no andamento dos trabalhos. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.
- 2.7 Informar à gestão contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que este tome decisão sobre sua destinação.
- 2.8 Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho gerado pela execução dos serviços.
- 2.9 Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- 2.10 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste termo de referência.
- 2.11 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 2.12 A contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a se cadastrar e a manter atualizado o cadastro no sistema de protocolo eletrônico *Flowdocs* <<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>> e junto à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- 2.13 A contratada obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, em função do desenvolvimento dos serviços solicitados.
- 2.14 Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da contratada, sem ônus para a prefeitura municipal de Pilar do Sul, sem prejuízo do disposto na cláusula de multas e penalidades contratuais.
- 2.15 A contratada obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança.
- 2.16 A contratada se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante a execução dos trabalhos, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os cidadãos, assim como aos servidores da prefeitura municipal de Pilar do Sul.
- 2.17 A contratada se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados na frente de

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar: nome, registro e função. Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada.

2.18 A contratada deverá permitir e facilitar o acesso à contratante, ou ao preposto por ela designado ao levantamento físico da força de trabalho da contratada, pertencendo, à prefeitura municipal de Pilar do Sul, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

2.19 Os empregados da contratada, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os EPI's e EPC's necessários para o desempenho das atividades requeridas.

2.20 Os materiais que tratam o item anterior deverão ser fornecidos pela contratada.

2.21 Se fará necessário, após a contratação para realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da prefeitura municipal de Pilar do Sul, todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva.

2.22 Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho a mesma será notificada pela contratante, devendo a contratada promover a imediata regularização de tal situação.

2.23 Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a contratada através registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços.

2.24 Havendo intenção de terceirização de serviços por parte da empresa contratada, deverá ser previamente solicitada formalmente para a contratante, cabendo a segunda parte avaliar tal possibilidade e autorizar ou negar tal solicitação. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2.25 A contratada deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.

2.26 A contratada obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da Prefeitura municipal de Pilar do Sul, dada por escrito.

2.27 A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, bem como outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





2.28 Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras.

2.29 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de vícios aparentes ou de fácil constatação.

2.30 Cabe à contratada reportar, por escrito, à equipe de fiscalização da Prefeitura municipal de Pilar do Sul em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

2.31 A contratada deverá manter um esquema de segurança de veículos e de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com uso de cones, tela tapume, fitas zebradas, avisos de advertência, entre outros que forem necessários de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes. Os materiais de sinalização deverão ser disponibilizados pela empresa contratada e a guarda e conservação dos mesmos ficará sob sua inteira responsabilidade.

2.32 Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a contratada vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à prefeitura municipal de Pilar do Sul, para que os mesmos sejam sanados.

2.33 A contratada deverá, sempre que necessário e solicitado pela fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável ou encarregado, para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

2.34 A contratada obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.

2.35 A contratada deverá indenizar e manter isenta a prefeitura municipal de Pilar do Sul e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com a construção e em razão de culpa pela contratada ou sub-contratada, ou seus empregados, administradores ou agentes.

2.36 Durante e após a vigência do contrato, a contratada deverá manter a prefeitura municipal de Pilar do Sul à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a prefeitura municipal de Pilar do Sul venha a arcar em qualquer

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

2.37 A contratada deverá manter no local dos serviços o diário de obra ou livro de ordem, devendo a contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, condições do tempo, o recebimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, entre outros.

### 3. Ordem de serviço

3.1 Quando da formalização do contrato, deverá a contratada realizar a primeira reunião de forma presencial na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Pilar do Sul-SP para a assinatura da ordem de serviço.

3.2 A contratada somente estará autorizada a iniciar os serviços após a análise, aprovação e emissão da ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

### 4. Fiscalização dos serviços

4.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a prefeitura municipal de Pilar do Sul, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela contratada, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a contratada e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela prefeitura municipal de Pilar do Sul ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- b) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela prefeitura municipal de Pilar do Sul ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes das obras e serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e ordem de serviço;
- c) Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul;
- d) Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local das obras, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul à contratada, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no diário de obras;

e) Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a prefeitura municipal de Pilar do Sul terá amplos poderes, inclusive para:

f) Solicitar à contratada a imediata retirada de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

g) Exigir, da contratada, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;

h) Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção ou demolição na extensão que entender necessária, ficando por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes dessas providências;

i) Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;

4.2 Compete à contratada em seus setores, verificar as dúvidas e as questões expostas pela contratante, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela contratante, obrigará à contratada, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

4.3 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

4.4 O gestor do contrato poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à prefeitura municipal de Pilar do Sul formalizar a sua suspensão.

## 5. Pagamentos

5.1 Em se tratando de contratação por regime de empreitada por preço global, as medições somente serão realizadas após a conclusão de cada etapa, não sendo aceitas pela contratante as

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





solicitações de medições de itens isolados ou não executados em sua totalidade.

5.2 A contratada obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, sendo tais procedimentos realizados através do sistema de protocolo digital *Flowdocs* <<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>>, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

5.3 Para as medições de obra e solicitação de pagamento, a contratada deverá protocolar junto à Prefeitura de Pilar do Sul, impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, via sistema de protocolo digital, o requerimento, a planilha de medições com memória de cálculo, o relatório fotográfico atualizado - todos assinados pelo responsável técnico e representante da empresa contratada, documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários, além de outros que se façam necessários exigidos pela contratante. As medições deverão ser realizadas em conformidade com o cronograma físico - financeiro e aferidas pelo departamento técnico da SOI Urb.

5.4 Caso a contratada não encaminhe a solicitação de medição e/ou não apresente os documentos exigidos pela contratante ou, ainda, apresente planilha com erro de cálculo de valores sem que haja a devida correção dentro do prazo estabelecido anteriormente, a contratada somente estará autorizada à encaminhar a nota fiscal no mês subsequente, respeitando, novamente, o prazo estabelecido pela contratante.

5.5 O pagamento somente será autorizado após a devida aprovação do relatório de medição e o aceite do gestor do contrato.

5.6 O serviço somente será recebido se atendidas todas as condições de fornecimento e execução.

5.7 A contratante poderá exigir a padronização dos documentos à serem encaminhados a fim de facilitar o entendimento entre as partes e dar agilidade ao processo, como relatórios de acompanhamento, quadro de medição, registro fotográfico, entre outros, cabendo a contratada seguir a padronização de tais documentos elaborados pela contratante.

## 6. Prazos

6.1 O prazo inicialmente previsto para a execução dos serviços será de 4 meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

6.2 A contratada deverá seguir rigorosamente os prazos que determinam o cronograma de execução de obra/serviço sob pena de sofrer sanções previstas em contrato.

6.3 Havendo atraso no andamento das etapas, de acordo com o cronograma de execução, a contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de reprogramação do cronograma para manter a

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





conformidade ao prazo previsto.

6.4 As solicitações de aditivo de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência de 20 dias antes do término do prazo inicial previsto a fim de haver tempo hábil para avaliação pela contratante.

6.5 Os documentos apresentados pela contratada com as justificativas para possível concessão de aditivo de prazo de execução passarão por análise da equipe técnica da contratante, a qual poderá, caso assim entender, indeferir tal pedido por ausência de requisitos e/ou justificativas não fundamentadas.

### 7. Recebimento dos serviços realizados

7.1 Concluídos os serviços que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar, formalmente, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços que se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, após o prazo de observação e não superior a 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

7.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### 8. Descrição da necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma e adequação da quadra poliesportiva “Alcides Gusmão Romero”, localizada na Rua Conceição Maria de Carvalho, bairro Jardim Cananéia, no município de Pilar do Sul/SP, tendo em vista o atual estado de conservação da estrutura e a insuficiência de suas condições de uso, segurança e acessibilidade.

Atualmente, a quadra apresenta diversos problemas estruturais e funcionais, tais como cobertura deteriorada em telhas de amianto, alambrados danificados, iluminação inadequada, piso desgastado e sem condições apropriadas para a prática esportiva, além da ausência de infraestrutura básica de apoio, como sanitários acessíveis e pontos de hidratação. Tais condições comprometem não apenas a qualidade das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas no local, mas também a segurança dos usuários e a adequada utilização do espaço público.

Sob a perspectiva do interesse público, a revitalização do equipamento esportivo é essencial para promover o acesso da população a atividades esportivas, de lazer e de convivência social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, incentivo à prática esportiva e fortalecimento de políticas públicas voltadas à saúde, educação e inclusão social. Ademais, a adequação às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade e segurança, é imprescindível para garantir o uso universal do espaço, atendendo a toda a população, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A intervenção proposta contempla a modernização da infraestrutura existente, com substituição de materiais inadequados, melhorias na segurança, implantação de iluminação eficiente, requalificação do piso esportivo, construção de sanitários acessíveis, instalação de bebedouro, adequação do entorno com estacionamento, entre outras ações necessárias à plena funcionalidade do equipamento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, mostra-se indispensável para a solução dos problemas identificados, garantindo a adequada prestação de serviços públicos e a valorização do patrimônio público municipal.

### 9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma completa da quadra poliesportiva “Alcides Gusmão Romero”, abrangendo serviços de

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





engenharia civil, elétrica e complementares, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto.

A intervenção contempla a substituição da cobertura existente em telhas de amianto por telhas metálicas, proporcionando maior durabilidade e segurança; a recuperação e adequação do sistema de alambrado, incluindo substituição de telas danificadas, elevação de alvenaria atrás das traves e instalação de redes de proteção superiores; a implantação de sistema de iluminação interna e externa com tecnologia LED, garantindo melhor eficiência energética e adequada luminosidade para uso do espaço em horário noturno.

Inclui-se, ainda, a restauração completa do piso da quadra, com lixamento, preparação, pintura e demarcação das modalidades esportivas, bem como a execução de pintura do calçamento no entorno. A solução contempla também a construção de sanitários acessíveis, masculino e feminino, em conformidade com as normas técnicas vigentes, além da instalação de bebedouro em alvenaria com torneiras para hidratação dos usuários.

Complementarmente, serão executados serviços de organização do espaço, incluindo implantação de área de estacionamento e realocação do hidrante/registro de água, visando melhor funcionalidade, segurança e adequação às normas da concessionária local.

Quanto às exigências de manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais correções durante o período de garantia legal e contratual, conforme previsto na legislação vigente. Deverá, ainda, fornecer orientações técnicas à Administração quanto à adequada conservação dos sistemas implantados, especialmente no que se refere à iluminação, pintura do piso esportivo e estruturas metálicas da cobertura e de fechamento.

Os materiais e equipamentos empregados deverão possuir garantia mínima de fábrica, quando aplicável, e atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas brasileiras, assegurando a durabilidade e o bom desempenho da solução ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução proposta visa a requalificação integral do espaço esportivo, garantindo segurança, acessibilidade, funcionalidade e melhor atendimento às necessidades da população.

A solução envolve, portanto, todas as etapas necessárias à entrega do objeto em pleno funcionamento, desde a mobilização de equipe técnica, fornecimento de materiais, execução dos serviços, até a finalização e entrega da obra em condições adequadas de uso, incluindo testes, ajustes e garantia dos serviços executados.

Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira integral à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a requalificação do espaço público e assegurando benefícios

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





diretos à coletividade, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

### 10. Resultados pretendidos

A contratação para execução da reforma da quadra poliesportiva “Alcides Gusmão Romero” tem como principal resultado pretendido a plena requalificação do equipamento público, de forma a garantir condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade para a população do município.

Espera-se, com a execução do objeto, a recuperação integral da infraestrutura existente, incluindo a substituição da cobertura, adequação dos alambrados e redes de proteção, modernização do sistema de iluminação em LED, recuperação do piso esportivo com demarcações oficiais, além da implantação de sanitários acessíveis, bebedouro, estacionamento e demais adequações estruturais previstas.

Como resultado direto, busca-se a ampliação da qualidade e da segurança na utilização do espaço, permitindo a realização de atividades esportivas, recreativas e comunitárias em melhores condições, inclusive no período noturno, em razão da melhoria da iluminação.

No aspecto social, pretende-se fomentar a prática esportiva, promover a inclusão social, incentivar hábitos saudáveis e fortalecer o convívio comunitário, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população local, especialmente de crianças, adolescentes e jovens.

Sob a perspectiva da gestão pública, a reforma proporcionará maior durabilidade da estrutura, redução de custos futuros com manutenção corretiva e melhor aproveitamento do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na entrega de um espaço esportivo moderno, seguro, acessível e funcional, plenamente adequado ao atendimento das necessidades da coletividade.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A análise acerca do parcelamento do objeto foi realizada com base nos aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, considerando a natureza dos serviços a serem executados na reforma da quadra poliesportiva.

Verificou-se que, embora o objeto envolva diferentes tipos de serviços - tais como substituição da cobertura, adequação do alambrado, instalação de redes de proteção, implantação de sistemas de iluminação, restauração do piso esportivo, construção de sanitários acessíveis, instalação de bebedouro, execução de estacionamento, fechamento da quadra e realocação de hidrante - tais intervenções são

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





interdependentes e possuem estreita relação técnica e executiva, compondo uma solução integrada de engenharia.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução, tendo em vista a necessidade de compatibilização entre as diversas etapas da obra, além de aumentar o risco de incompatibilidades técnicas, retrabalhos, atrasos no cronograma e dificuldades na responsabilização dos executores.

Adicionalmente, a contratação por um único objeto tende a proporcionar maior economicidade à Administração, com redução de custos indiretos, melhor gestão contratual e otimização dos recursos públicos, bem como maior controle sobre a qualidade e os prazos de execução.

Dessa forma, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, sendo mais vantajosa a contratação de empresa única para execução integral dos serviços previstos.

### 12. Declaração de viabilidade:

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente estudo, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste estudo, foi possível constatar que há total viabilidade técnica e econômica.

Existem diversas empresas no município e na região aptas a execução do objeto, devendo os serviços serem prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Há equipe técnica qualificada, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### 13. Levantamento de mercado:

O quantitativo está em conformidade com a planilha orçamentária apresentada, cujos valores têm como referência o Boletim Referencial de Custos com levantamento realizado pela CDHU –

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e pesquisa de mercado.

### 14. Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 410.580,24 (Quatrocentos e dez mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Pilar do Sul-SP, 07 de maio de 2026.

*Assinado digitalmente*

**Thiago Rafael de Souza**

Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

*Assinado digitalmente*

**Jeferson Roberto Ferreira dos Santos**

Técnico em Edificações

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/240FB9D63428493089FDCB143AEF22D7>





## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Concorrência Eletrônica nº 03/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Reforma da quadra poliesportiva “Alcides Gusmão Romero”

**Local:** Rua Conceição Maria de Carvalho, bairro Jardim Cananéia, Pilar do Sul-SP

**Proprietário:** Prefeitura municipal de Pilar do Sul-SP

#### 1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Contempla a administração, gestão e acompanhamento técnico da obra, compreendendo a disponibilização de equipe técnica qualificada, responsável pela coordenação, supervisão, controle e apoio à execução dos serviços, assegurando o cumprimento do projeto executivo aprovado, das normas técnicas vigentes, da legislação aplicável e dos padrões estabelecidos pela Contratante e/ou Gerenciadora.

A Contratada deverá manter, durante o período de execução da obra, os seguintes profissionais, devidamente habilitados e com atribuições compatíveis com seus respectivos cargos:

- Engenheiro Civil Pleno, legalmente habilitado, responsável técnico pela obra, com atribuições de planejamento, coordenação, fiscalização, acompanhamento físico-financeiro, compatibilização de projetos, controle de qualidade dos serviços executados, verificação de conformidade com os projetos, normas técnicas e cronograma, bem como interlocução técnica junto à contratante, incluindo a emissão das respectivas ARTs;
- Encarregado Geral de Obras, com experiência em execução de obras civis, responsável pela supervisão direta das frentes de serviço no canteiro, coordenação das equipes de produção, distribuição e acompanhamento das atividades diárias com preenchimento de relatórios, controle de produtividade, verificação das condições de segurança do trabalho, conferência da correta execução dos serviços conforme projetos e orientações técnicas, apoio no cumprimento do cronograma físico estabelecido, bem como comunicação contínua com a engenharia da obra para alinhamento das atividades e solução de eventuais interferências.

Estão incluídos neste item todos os custos diretos e indiretos relacionados à administração da obra, tais como salários, encargos sociais, benefícios, deslocamentos, equipamentos, materiais de apoio, encargos legais, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao pleno desempenho das atividades administrativas e técnicas.

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1B07FF44FF80352746DCE47D87>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

A equipe de administração deverá atuar de forma contínua e integrada, garantindo a qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, controle de custos e conformidade técnica da obra, até sua conclusão e aceite final pela contratante.

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### Placa de identificação de obra:

Confecção e instalação de placa para identificação da obra na medida de 1,20m x 2,40m, englobando os módulos referentes à placa do Governo Municipal, conforme modelo disponibilizado pela contratante, constituída por chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme modelo disponibilizado pela contratante; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Obs. A confecção da arte e envio para a gráfica será de responsabilidade da empresa contratada, cabendo a contratante apenas a aprovação da arte final.

#### Banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

#### Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015), com área mínima de 13,80 m².

Caso ocorra o término da execução da obra/serviço antes do prazo previsto de conclusão, o quantitativo de saldo (un x mês) será contabilizado para fins de glosa no pagamento final e o valor será devolvido aos cofres públicos.

Em caso de ocorrência da locação de container tipo depósito com área menor que 13,80 m², a contratada deverá arcar com os custos de troca para um container que atenda os requisitos solicitados, sem quaisquer ônus à contratante.

#### Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

Durante a execução do objeto, para a realização de alguns serviços, a obra deverá dispor de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m) contendo quadros de base com

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos, para a realização de serviços em maiores alturas.

### **Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"**

O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

### **3. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, FECHAMENTOS, COBERTURA E ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

#### **Muretas**

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de demolição, fragmentação da parede em alvenaria de elevação existente nos fundos da quadra, com altura de 0,89m.

Após a demolição completa da parede será realizada a demarcação de área com disco de corte diamantado, sendo realizado cortes em ambos os lados das muretas frontal e posterior para posterior execução das colunas de concreto a cada 2 metros de distância.

O corte e demolição seguirão até o piso concretado, onde, após limpeza, deverá realizar perfurações no concreto para fixação da armadura em barra de aço ca-50 (a ou b)  $f_yk = 500$  MPa, contendo 4 barras de 10mm e estribos a cada 0,15m com barras de aço 5,00mm, fixadas com adesivo estrutural bicomponente, à base de epóxi, no mínimo 0,30m de profundidade.

Com a estrutura de aço montada, executam-se a alvenaria de elevação com bloco de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, com altura de 1 metro, e posterior concretagem dos pilares com concreto usinado,  $F_{ck} 25$  MPa.

A amarração com os pilares deverá ser realizada com tela soldada a cada duas fiadas de blocos assentados.

Em seguida, deverá ser realizado o serviço de chapisco em ambas as faces da mureta e de emboço desempenado com espuma de poliéster e posterior pintura em cor à ser definida posteriormente.

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





### Cobertura

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas existentes, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

As telhas deverão ser retiradas através de técnica de içamento, mantendo a preservação de suas características e deverão, ainda, ser acomodadas e organizadas em espaço indicado pela contratante dentro do perímetro de trabalho.

As telhas não passíveis de reaproveitamento deverão ser descartadas em local adequado.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá promover de meios que assegurem a proteção das áreas adjacentes a fim de evitar eventuais quedas de telhas nas áreas inferiores.

Em seguida serão instaladas as telhas trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm com cumeeiras.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira); Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

### Tela de fechamento

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Em seguida serão instaladas as telas de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 2' tipo alambrado, fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; referência comercial fabricação Incotela, Furametal, Telas Cupecê, Alambrados Boromelo, Perame, Alambre ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação das telas nas laterais de fechamento da quadra.

Entre a tela de aço e a cobertura, serão instaladas as redes de proteção em polietileno de alta densidade, 100% virgem, cor branca, com proteção contra raios ultravioleta, tecida manualmente, malha de 10x10cm, fio 4.

Considerar vão máximo de 20m para os cabos de aço e, preferencialmente, chumbar os dispositivos de fixação nos elementos estruturais (pilares ou vigas); Ao instalar a rede, atentar para que a mesma esteja devidamente estirada, objetivando seu melhor desempenho; No vão central da quadra, a rede deverá ser, simplesmente, amarrada nas treliças estruturais da cobertura ou nos tirantes estruturais dos pórticos de concreto, utilizando cordas de poliamida de espessura 10mm, a cada 1 metro; Junto aos fechamentos laterais da quadra, deverão ser instalados cabos de aço, tensionados através de esticadores, onde a borda inferior da rede será presa com as argolas tipo mosquetão; Junto aos fechamentos de fundo da quadra, a borda da rede será presa através dos ganchos chumbados nas peças estruturais ou alvenaria, a cada 30cm; As bordas laterais deverão ser presas através de ganchos chumbados nos pilares de concreto ou alvenaria, a cada 30cm.

Na estrutura metálica da cobertura, entre os perfis, será executada proteção com tela de arame galvanizado fio nº 22 bwg, malha de 2', tipo galinheiro, para evitar que pássaros se abriguem entre a estrutura.

### Iluminação

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação e condutores aparentes existentes para posterior substituição; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Em seguida serão instalados os projetor LED modulares, com suporte para fixação, com fluxo luminoso de 26.294 lm, eficiência mínima de 125 l/W, com potência de 200 W de potência cada, com índice de proteção mínimo IP67 no bloco ótico e IP54 no alojamento, índice de proteção IK de no mínimo 09, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil de no mínimo 50.000 horas, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, temperatura de cor 4000 até 5000K; referências comerciais: CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502-002 da Pulse Led ou equivalente.

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Será instalado um novo quadro de distribuição dos circuitos, com disjuntores e dispositivos de proteção, tomadas de uso geral e específico.

### Observação:

Ao final do serviços, os resíduos gerados como terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico, metal, entre outros, serão depositados em uma caçamba, com posterior remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final em área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Obs.: Os materiais retirados passíveis de reaproveitamento deverão ser acomodados em local indicado pela fiscalização, ficando esses de posse da contratante para que a mesma proceda com a sua destinação e/ou reaproveitamento.

#### 4. RECUPERAÇÃO DE PISO E PINTURA EM GERAL

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





A pintura do piso da quadra será recuperada com serviço de polimento de piso com politriz elétrica, motor monofásico de 4 HP, peso de 100 kg, diâmetro de trabalho de 450 mm, onde a contratada deverá realizar o lixamento do substrato, de modo a obter uma superfície lisa e sem rugosidades, adequada para receber a pintura com tinta epóxi.

Para a execução da pintura, a empresa contratada deverá certificar-se que o piso esteja, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor; Delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro; Misturar componentes A e B do primer durante 2 ou 3 minutos, empregando haste helicoidal acoplada a equipamento de baixa rotação. Para pintura manual em geral não é necessário diluir, e se for necessário, segundo o fornecedor, atender à sua especificação; Aplicar uma demão de primer epóxi com rolo de lã; Misturar componentes A e B da tinta epóxi durante 2 ou 3 minutos, empregando haste helicoidal acoplada a equipamento de baixa rotação; Se necessário, em função de orientação do fornecedor, diluir tinta epóxi com diluente, 15% do volume; Aplicar 1ª demão de tinta epóxi com rolo de lã (esperar no mínimo 16 horas após aplicação do primer); Aplicar 2ª demão de tinta epóxi com rolo de lã (esperar de 12 a 24 horas após aplicação da 1ª demão); Aplicar a 2ª demão de tinta a 90° da 1ª demão (aplicação cruzada); Remover fitas após secagem.

Em seguida deverá ser realizada a pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, espessura de 5 cm, da seguinte forma: Limpar o piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem; Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, círculos e semicírculos; Empregar gabaritos adequados para as linhas curvas; Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação; Executar lixamento leve no local que receberá a tinta ("quebra do brilho", com lixa fina Nº 200); Diluir tinta epóxi com diluente, 15% do volume; Aplicar 1ª demão da tinta epóxi diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas; Aplicar 2 demãos de tinta epóxi sem diluição com intervalo de 16 horas entre demãos; Remover fitas após secagem da última demão.

As calçadas no entorno deverão ser pintadas com tinta acrílica premium para piso, em duas demãos, e com fundo preparador.

Será realizada a pintura de toda a estrutura metálica da cobertura e estrutura de fechamento da quadra (portões, montantes da tela) com tinta esmalte à base água.

Todas as cores da pintura serão definidas posteriormente pela contratante.

### 5. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

Para a execução da pavimentação externa em concreto, a empresa contratada deverá compactar o solo com compactador a percussão; Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado, compactar com compactador à percussão e nivelar a superfície, tendo sua espessura final com 5cm; Sobre lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de mínimo 30

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCCE47D87>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente; Posicionar os espaçadores soldados (treliças) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem; Distribuir as telas de acordo com as especificações do projeto, observando nas seções de emenda das telas os traspasses especificados - tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-113, (1,8 kg/m<sup>2</sup>), diâmetro do fio = 3,8 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm; Enrijecer o conjunto de armaduras mediante amarração com arame recozido, de forma que não ocorra movimentação durante a concretagem; Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural; Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega; Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o concreto usinado com Fck 25MPa na espessura de 8 cm; Adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto; aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5% para escoamento das águas pluviais, ou conforme indicado em projeto.

Após secagem do piso, deverá realizar o corte de junta de dilatação com espaçamento mínimo de 3 metros, com serra de disco diamantado para pisos, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm.

### 6. BANHEIROS E BEBEDOURO

#### Infraestrutura

Serão executadas vigas e brocas nas dimensões de 25cm de diâmetro com profundidade de 2 metros nos banheiros, armada com aço de 10mm e estribos de 5mm a cada 15cm, preparo e lançamento do concreto com 25Mpa e brocas de 20cm de diâmetro com profundidade de 1,50 metros no bebedouro, armada com aço de 10mm e estribos de 5mm a cada 15cm, preparo e lançamento do concreto com 25Mpa; Impermeabilização da viga baldrame em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm<sup>3</sup>, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker,

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas.

### Superestrutura

Serão executadas vigas, pilares e lajes conforme dimensões especificadas em projeto.

Laje treliçada 12cm: O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

### Cobertura

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura de telhas com perfil trapezoidal em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme determinações na NBR 7190.

Cobertura em telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm.

Calha e tubos: O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação e fornecimento e instalação de condutores verticais, com Ø 100,00mm.

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





### Alvenaria e revestimentos

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, nas medidas de 14cm x 19cm x 39cm, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Revestimento interno das paredes em chapisco, emboço e revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas com argamassa ACIII na altura inteira das paredes e rejuntamento.

Revestimento externo em chapisco, emboço, textura acrílica e pintura com selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial Novacor standard Sherwin Willian, Rende e cobre standard Suvinil, Extra standard acrílico Eucatex, Tinta standard rende muito Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

Assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada com argamassa ACIII e rejuntamento.

Instalação de soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm nas portas e no peitoril das janelas, espessura de 2 cm, acabamento polido.

### Acessibilidade

Os banheiros acessíveis deverão ser executados em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 9050 vigente, bem como demais normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, autonomia e conforto aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os ambientes deverão contemplar todos os elementos obrigatórios previstos em norma, incluindo dimensões mínimas para circulação e manobra de cadeira de rodas, áreas de transferência lateral, diagonal e perpendicular junto às bacias sanitárias, instalação de barras de apoio em posições e alturas normatizadas, lavatórios acessíveis sem coluna e com espaço livre inferior para aproximação frontal, metais e acessórios de fácil acionamento, espelhos inclinados ou posicionados em altura acessível, portas com vão livre mínimo regulamentar e maçanetas do tipo alavanca.

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





Deverão ainda ser observados os critérios normativos referentes à altura de instalação dos acessórios, acabamentos, ausência de desníveis, iluminação adequada, rota acessível até o sanitário e demais exigências técnicas aplicáveis para plena acessibilidade do ambiente.

Todos os materiais, equipamentos e métodos executivos empregados deverão assegurar atendimento integral às exigências de acessibilidade previstas nas normas técnicas vigentes e na legislação pertinente.

### 7. ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

#### **Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial**

O item remunera o fornecimento de porta de ferro de abrir, linha comercial, constituída por uma ou duas folhas, tipo veneziana, confeccionadas em perfis de chapa dobrada de ferro; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; conjunto completo de ferragens, dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos. Remunera também fornecimento cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

#### **Caixilho basculante em alumínio anodizado com vidro - linha comercial**

O item remunera o fornecimento do caixilho tipo basculante, constituído por perfis de alumínio anodizado natural L 25, linha comercial, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

#### **Grade de proteção para caixilhos**

O item remunera o fornecimento de grade de proteção, para caixilhos, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4 x 3/16, dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço, ou chumbador de expansão, tipo parabolt, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação e pintura em esmalte à base água.

### 8. JARDINAGEM

Para a execução do plantio da grama esmeralda a empresa contratada deverá realizar o preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas.

Deverá, ainda, realizar a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





### 9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Fornecimento e instalação de traves completas com redes para futebol de salão, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave removível para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte em cor à definir; fornecimento e instalação de rede para futebol de salão à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.
- Fornecimento e instalação de par de tabelas de basquete de compensado naval, com aros e redes.
- Fornecimento e instalação de 1 conjunto de lixeira metálica dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, chumbadas sobre solo, cor à definir.
- Execução de 6 bancos contínuos de concreto, com 2 metros de comprimento cada, construído em alvenaria de apoio em tijolos comuns de barro cozido; revestimento da alvenaria em cimentado queimado; tampo de concreto armado com canto arredondado, os quais deverão possuir ótimo acabamento, livre de fissuras ou danos, segregações e/ou outras imperfeições.

Pilar do Sul-SP, 07 maio de 2026.

>>Assinado digitalmente<<

**Jeferson Roberto Ferreira dos Santos**  
Técnico em Edificações

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/3E20DB1BD7FF44FF80352746DCE47D87>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flwdocs.com.br/2096/public/assinaturas/23B76E249C6C>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA/SERVIÇO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA "ALCIDES GUSMÃO ROMERO"  
LOCAL: BAIRRO JARDIM CANAIEIA  
MUNICÍPIO: PILAR DO SUL-SP

| ITEM   | FONTE  | CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNIDADE    | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO SEM BDI | CUSTO TOTAL SEM BDI | CUSTO UNITÁRIO COM BDI | CUSTO TOTAL COM BDI |
|--------|--------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| 1      |        |                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                               |            |            |                        | R\$ 13.983,55       |                        | R\$ 17.459,86       |
| 1.1    | CDHU   | 02.08.020       | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA                                                                                                    | M2         | 2,88       | R\$ 882,62             | R\$ 2.541,95        | R\$ 1.102,04           | R\$ 3.173,87        |
| 1.2    | CDHU   | 02.01.180       | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB                                                      | UND. X MÊS | 4,00       | R\$ 1.213,99           | R\$ 4.855,96        | R\$ 1.515,79           | R\$ 6.063,15        |
| 1.3    | CDHU   | 02.02.150       | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M²                                                                        | UND. X MÊS | 4,00       | R\$ 993,31             | R\$ 3.973,24        | R\$ 1.240,25           | R\$ 4.960,99        |
| 1.4    | CDHU   | 02.05.202       | ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO                                                                              | M X MÊS    | 32,00      | R\$ 27,98              | R\$ 885,36          | R\$ 34,94              | R\$ 1.117,95        |
| 1.5    | CDHU   | 02.05.060       | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICO COM ALTURA ATÉ 10 M                                                                | M          | 16,00      | R\$ 12,90              | R\$ 206,40          | R\$ 16,11              | R\$ 257,71          |
| 1.6    | CDHU   | 45.01.020       | ENTRADA COMPLETA DE A GUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4" - EXECUÇÃO DO ABRIGO E CAVALETE                                 | UND        | 1,00       | R\$ 1.510,64           | R\$ 1.510,64        | R\$ 1.886,19           | R\$ 1.886,19        |
| 2      |        |                 | ADEQUAÇÃO DA QUADRA                                                                                                                 |            |            |                        | R\$ 171.493,58      |                        | R\$ 214.126,89      |
| 2.1    |        |                 | DEMOLICOES E RETIRADAS                                                                                                              |            |            |                        | R\$ 7.202,97        |                        | R\$ 8.993,63        |
| 2.1.1  | CDHU   | 01.23.070       | DEMARCAÇÃO DE AREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO                                                                                    | M          | 36,48      | R\$ 5,74               | R\$ 209,40          | R\$ 7,17               | R\$ 281,45          |
| 2.1.2  | CDHU   | 03.02.040       | DEMOLIÇÃO À O MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO A O ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO                                           | M3         | 2,37       | R\$ 84,76              | R\$ 200,98          | R\$ 105,83             | R\$ 250,95          |
| 2.1.3  | CDHU   | 04.03.040       | RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO                                                                     | M2         | 579,38     | R\$ 8,48               | R\$ 4.913,12        | R\$ 10,59              | R\$ 6.134,52        |
| 2.1.4  | CDHU   | 04.09.160       | RETIRADA DE ENTELAMENTO METALICO EM GERAL                                                                                           | M2         | 195,13     | R\$ 4,47               | R\$ 872,25          | R\$ 5,58               | R\$ 1.089,09        |
| 2.1.5  | CDHU   | 04.17.040       | REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM POSTE OU BRAÇO                                                                 | UN         | 8,00       | R\$ 78,16              | R\$ 625,28          | R\$ 97,59              | R\$ 780,72          |
| 2.1.6  | CDHU   | 04.18.360       | REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIAMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM                                                                       | M          | 6,00       | R\$ 6,25               | R\$ 37,50           | R\$ 7,80               | R\$ 46,82           |
| 2.1.7  | CDHU   | 05.07.040       | REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METALICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLASTICO OU METAL | M3         | 3,08       | R\$ 111,74             | R\$ 344,45          | R\$ 139,52             | R\$ 430,07          |
| 2.2    |        |                 | FECHAMENTOS                                                                                                                         |            |            |                        | R\$ 26.611,12       |                        | R\$ 33.226,64       |
| 2.2.1  | CDHU   | 14.10.111       | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C                                                                       | M2         | 18,24      | R\$ 97,82              | R\$ 1.784,24        | R\$ 122,14             | R\$ 2.227,80        |
| 2.2.2  | CDHU   | 14.10.111       | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C - CAVALETA                                                            | M2         | 12,16      | R\$ 97,82              | R\$ 1.189,49        | R\$ 122,14             | R\$ 1.485,20        |
| 2.2.3  | CDHU   | B.02.000.042229 | ADESIVO ESTRUTURAL BICOMPONENTE, A BASE DE EPÓXI, REF. COLA COMPOUND-OTTO BAUMGART OU EQUIVALENTE                                   | KG         | 1,00       | R\$ 65,18              | R\$ 65,18           | R\$ 81,38              | R\$ 81,38           |
| 2.2.4  | CDHU   | 17.02.020       | CHAPISCO                                                                                                                            | M2         | 68,80      | R\$ 7,44               | R\$ 511,87          | R\$ 9,29               | R\$ 639,12          |
| 2.2.5  | CDHU   | 17.02.140       | EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER                                                                                          | M2         | 68,80      | R\$ 28,95              | R\$ 1.991,76        | R\$ 36,15              | R\$ 2.486,91        |
| 2.2.6  | CDHU   | 10.01.040       | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) F.Y.K = 500 MPA                                                                             | KG         | 73,84      | R\$ 9,95               | R\$ 734,73          | R\$ 12,42              | R\$ 917,39          |
| 2.2.7  | CDHU   | 10.01.060       | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-80 (A OU B) F.Y.K = 600 MPA                                                                             | KG         | 21,92      | R\$ 10,60              | R\$ 232,37          | R\$ 13,24              | R\$ 290,13          |
| 2.2.8  | CDHU   | 09.01.030       | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA                                                                                               | M2         | 6,28       | R\$ 249,38             | R\$ 1.566,11        | R\$ 311,38             | R\$ 1.955,44        |
| 2.2.9  | CDHU   | 11.01.130       | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA                                                                                                      | M3         | 0,94       | R\$ 516,96             | R\$ 486,98          | R\$ 645,48             | R\$ 608,04          |
| 2.2.10 | CDHU   | 11.16.060       | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA                                                                          | M3         | 0,94       | R\$ 123,45             | R\$ 116,29          | R\$ 154,14             | R\$ 145,20          |
| 2.2.11 | CDHU   | COMP.1          | TELA DE AÇO GALVANIZADO, FIO 12BWG, MALHA 2" TIPO ALAMBRADO                                                                         | M2         | 166,89     | R\$ 47,92              | R\$ 7.996,68        | R\$ 59,83              | R\$ 9.984,66        |
| 2.2.12 | FDE    | 06.03.069       | QE-36 REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE ESPORTES                                                                                     | M2         | 236,72     | R\$ 35,06              | R\$ 8.298,67        | R\$ 43,77              | R\$ 10.361,72       |
| 2.2.13 | CDHU   | 34.20.050       | TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 22 BWG, MALHA DE 2", TIPO GALINHEIRO                                                               | M2         | 97,60      | R\$ 16,77              | R\$ 1.636,75        | R\$ 20,94              | R\$ 2.043,65        |
| 2.3    |        |                 | COBERTURA                                                                                                                           |            |            |                        | R\$ 42.341,22       |                        | R\$ 52.867,25       |
| 2.3.1  | SINAPI | 94213           | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICUMENTO                                                  | M2         | 579,38     | R\$ 69,21              | R\$ 40.098,68       | R\$ 86,42              | R\$ 50.067,21       |
| 2.3.2  | CDHU   | 16.12.200       | CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESURA DE 0,50MM                                                    | M          | 26,25      | R\$ 85,43              | R\$ 2.242,54        | R\$ 106,67             | R\$ 2.800,03        |
| 2.4    |        |                 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                               |            |            |                        | R\$ 19.302,77       |                        | R\$ 24.101,44       |
| 2.4.1  | CDHU   | 41.12.210       | PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MINIMA DE 125 LW - 200 W                                               | UN         | 16,00      | R\$ 995,77             | R\$ 15.932,32       | R\$ 1.243,32           | R\$ 19.893,09       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flwdocs.com.br/2096/publicassinaturas/23B76E249C6

|        |        |           |                                                                                                                                                                           |    |        |              |                      |              |                      |
|--------|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| 2.4.2  | CDHU   | 38.04.040 | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS                                                                                                            | M  | 23,80  | R\$ 45,30    | R\$ 1.078,14         | R\$ 56,56    | R\$ 1.346,17         |
| 2.4.3  | SINAPI | 95777     | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                   | UN | 2,00   | R\$ 30,59    | R\$ 61,18            | R\$ 38,19    | R\$ 76,39            |
| 2.4.4  | CDHU   | 40.04.450 | TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA                                                                                                                                     | CJ | 1,00   | R\$ 28,43    | R\$ 28,43            | R\$ 35,50    | R\$ 35,50            |
| 2.4.5  | CDHU   | 40.04.460 | TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA                                                                                                                                     | CJ | 1,00   | R\$ 30,01    | R\$ 30,01            | R\$ 37,47    | R\$ 37,47            |
| 2.4.6  | SINAPI | 101878    | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREFOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025 | UN | 1,00   | R\$ 415,71   | R\$ 415,71           | R\$ 519,06   | R\$ 519,06           |
| 2.4.7  | CDHU   | 37.13.630 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A                                                                                                    | UN | 3,00   | R\$ 170,66   | R\$ 511,98           | R\$ 213,09   | R\$ 639,26           |
| 2.4.8  | CDHU   | 37.13.640 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A                                                                                                   | UN | 1,00   | R\$ 213,34   | R\$ 213,34           | R\$ 266,38   | R\$ 266,38           |
| 2.4.9  | CDHU   | 37.17.070 | DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS                                                                                                                | UN | 1,00   | R\$ 238,13   | R\$ 238,13           | R\$ 297,33   | R\$ 297,33           |
| 2.4.10 | CDHU   | 37.24.032 | SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA                                                                                        | UN | 3,00   | R\$ 155,03   | R\$ 465,09           | R\$ 193,57   | R\$ 580,71           |
| 2.4.11 | CDHU   | 39.03.170 | CABO DE COBRE DE 2,5 MMP, ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                                                                      | M  | 71,40  | R\$ 4,60     | R\$ 328,44           | R\$ 5,74     | R\$ 410,09           |
| 2.5    |        |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                            |    |        |              | <b>R\$ 76.035,51</b> |              | <b>R\$ 94.937,93</b> |
| 2.5.1  | SINAPI | 101748    | PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ AF 09/2020                                                                                                                             | M2 | 504,00 | R\$ 4,38     | R\$ 2.207,52         | R\$ 5,47     | R\$ 2.756,31         |
| 2.5.2  | CDHU   | 33.11.050 | ESMALTE A BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO FUNDO                                                                                                       | M2 | 310,00 | R\$ 50,60    | R\$ 15.686,00        | R\$ 63,18    | R\$ 19.585,54        |
| 2.5.3  | CDHU   | 33.10.050 | TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO BANHEIRO                                                                                                                       | M2 | 288,06 | R\$ 35,16    | R\$ 10.128,05        | R\$ 43,90    | R\$ 12.645,88        |
| 2.5.4  | SINAPI | 102491    | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR CALÇADA EXTERNA                                                                  | M2 | 173,98 | R\$ 24,90    | R\$ 4.332,10         | R\$ 31,09    | R\$ 5.409,06         |
| 2.5.5  | SINAPI | 102494    | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI                                                                                         | M2 | 504,00 | R\$ 76,35    | R\$ 38.480,40        | R\$ 95,33    | R\$ 48.046,63        |
| 2.5.6  | SINAPI | 102506    | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL                                                                                 | M  | 380,50 | R\$ 13,67    | R\$ 5.201,44         | R\$ 17,07    | R\$ 6.494,51         |
| 3      |        |           | <b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>                                                                                                                                               |    |        |              | <b>R\$ 56.512,38</b> |              | <b>R\$ 70.561,35</b> |
| 3.1    | CDHU   | 97083     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO                                           | M2 | 513,43 | R\$ 4,33     | R\$ 2.223,15         | R\$ 5,41     | R\$ 2.775,83         |
| 3.2    | CDHU   | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM                                                                                                                                             | M3 | 25,67  | R\$ 219,27   | R\$ 5.628,99         | R\$ 273,78   | R\$ 7.028,36         |
| 3.3    | CDHU   | 11.18.060 | LONA PLÁSTICA - 150 MICRON                                                                                                                                                | M2 | 513,43 | R\$ 2,13     | R\$ 1.093,61         | R\$ 2,66     | R\$ 1.365,48         |
| 3.4    | CDHU   | 10.02.020 | ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO                                                                                                                                           | KG | 759,88 | R\$ 9,74     | R\$ 7.401,20         | R\$ 12,16    | R\$ 9.241,13         |
| 3.5    | CDHU   | 11.01.130 | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa                                                                                                                                            | M3 | 41,07  | R\$ 516,96   | R\$ 21.233,82        | R\$ 645,48   | R\$ 20.512,55        |
| 3.6    | CDHU   | 11.16.040 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO                                                                                                                 | M3 | 41,07  | R\$ 178,72   | R\$ 7.340,82         | R\$ 223,15   | R\$ 9.165,74         |
| 3.7    | CDHU   | 11.16.220 | NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE                                                                                                               | M2 | 513,43 | R\$ 16,66    | R\$ 8.553,74         | R\$ 20,80    | R\$ 10.680,20        |
| 3.8    | CDHU   | 11.20.050 | CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS                                                                                                     | M  | 255,00 | R\$ 11,91    | R\$ 3.037,05         | R\$ 14,87    | R\$ 3.792,06         |
| 4      |        |           | <b>BANHEIROS E BEBEDOURO</b>                                                                                                                                              |    |        |              | <b>R\$ 58.630,06</b> |              | <b>R\$ 73.205,49</b> |
| 4.1    |        |           | <b>FUNDAÇÃO</b>                                                                                                                                                           |    |        |              | <b>R\$ 3.340,93</b>  |              | <b>R\$ 4.171,49</b>  |
| 4.1.1  | CDHU   | 02.10.020 | LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO                                                                                                                                             | M2 | 17,99  | R\$ 17,39    | R\$ 312,76           | R\$ 21,71    | R\$ 390,51           |
| 4.1.2  | SINAPI | 96526     | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA                                                                                                                     | M3 | 0,96   | R\$ 268,00   | R\$ 258,24           | R\$ 334,62   | R\$ 322,44           |
| 4.1.3  | CDHU   | 12.01.041 | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA                                                                                                                     | M  | 12,00  | R\$ 81,84    | R\$ 982,08           | R\$ 102,19   | R\$ 1.226,23         |
| 4.1.4  | CDHU   | 12.01.021 | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA                                                                                                                     | M  | 4,50   | R\$ 68,27    | R\$ 307,22           | R\$ 85,24    | R\$ 383,59           |
| 4.1.5  | CDHU   | 11.01.130 | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa                                                                                                                                            | M3 | 0,95   | R\$ 516,96   | R\$ 490,08           | R\$ 645,48   | R\$ 611,91           |
| 4.1.6  | CDHU   | 11.16.040 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO                                                                                                                 | M3 | 0,95   | R\$ 178,72   | R\$ 169,43           | R\$ 223,15   | R\$ 211,55           |
| 4.1.7  | CDHU   | 10.01.040 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa                                                                                                                     | KG | 62,73  | R\$ 9,95     | R\$ 624,17           | R\$ 12,42    | R\$ 779,34           |
| 4.1.8  | CDHU   | 10.01.060 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa                                                                                                                     | KG | 13,79  | R\$ 10,60    | R\$ 146,15           | R\$ 13,24    | R\$ 182,49           |
| 4.1.9  | SINAPI | 97113     | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO                                                                                                        | M2 | 17,52  | R\$ 2,90     | R\$ 50,81            | R\$ 3,62     | R\$ 63,44            |
| 4.2    |        |           | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                     |    |        |              | <b>R\$ 5.022,14</b>  |              | <b>R\$ 6.270,64</b>  |
| 4.2.1  | CDHU   | 09.01.030 | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA                                                                                                                                     | M2 | 13,26  | R\$ 249,38   | R\$ 3.305,53         | R\$ 311,38   | R\$ 4.127,29         |
| 4.2.2  | CDHU   | 11.01.130 | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa                                                                                                                                            | M3 | 1,37   | R\$ 516,96   | R\$ 710,05           | R\$ 645,48   | R\$ 886,57           |
| 4.2.3  | CDHU   | 11.16.060 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA                                                                                                                | M3 | 1,37   | R\$ 123,45   | R\$ 169,56           | R\$ 154,14   | R\$ 211,71           |
| 4.2.4  | CDHU   | 10.01.040 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa                                                                                                                     | KG | 60,94  | R\$ 9,95     | R\$ 606,39           | R\$ 12,42    | R\$ 757,14           |
| 4.2.5  | CDHU   | 10.01.060 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa                                                                                                                     | KG | 21,76  | R\$ 10,60    | R\$ 230,60           | R\$ 13,24    | R\$ 287,93           |
| 4.3    |        |           | <b>FECHAMENTOS</b>                                                                                                                                                        |    |        |              | <b>R\$ 8.729,01</b>  |              | <b>R\$ 10.895,04</b> |
| 4.3.1  | CDHU   | 14.04.210 | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM                                                                                                                           | M2 | 41,93  | R\$ 83,66    | R\$ 3.507,70         | R\$ 104,46   | R\$ 4.379,71         |
| 4.3.2  | CDHU   | 14.04.210 | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CANALETA                                                                                                                | M2 | 2,98   | R\$ 83,66    | R\$ 249,31           | R\$ 104,46   | R\$ 311,28           |
| 4.3.3  | CDHU   | 17.02.020 | CHAPISCO                                                                                                                                                                  | M2 | 67,26  | R\$ 7,44     | R\$ 500,40           | R\$ 9,29     | R\$ 624,80           |
| 4.3.4  | CDHU   | 17.02.120 | EMBOÇO COMUM                                                                                                                                                              | M2 | 67,26  | R\$ 23,79    | R\$ 1.600,07         | R\$ 29,70    | R\$ 1.997,84         |
| 4.3.5  | CDHU   | 33.10.100 | TEXTURA ACRILICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                            | M2 | 33,62  | R\$ 43,55    | R\$ 1.464,15         | R\$ 54,38    | R\$ 1.828,14         |
| 4.3.6  | CDHU   | 33.10.050 | TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO BANHEIRO                                                                                                                       | M2 | 40,03  | R\$ 35,16    | R\$ 1.407,38         | R\$ 43,90    | R\$ 1.757,26         |
| 4.4    |        |           | <b>LOUÇAS E CAIXILHOS</b>                                                                                                                                                 |    |        |              | <b>R\$ 21.080,68</b> |              | <b>R\$ 26.321,34</b> |
| 4.4.1  | CDHU   | 24.02.070 | PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL                                                                                                                   | M2 | 3,78   | R\$ 408,09   | R\$ 1.542,58         | R\$ 509,54   | R\$ 1.926,07         |
| 4.4.2  | CDHU   | 25.01.030 | CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL                                                                                                                | M2 | 1,20   | R\$ 444,72   | R\$ 533,66           | R\$ 555,28   | R\$ 666,33           |
| 4.4.3  | CDHU   | 24.02.450 | GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS                                                                                                                                          | M2 | 1,54   | R\$ 1.556,29 | R\$ 2.396,69         | R\$ 1.943,18 | R\$ 2.992,50         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/23B76E249C6C>



|        |         |           |                                                                                                                                                                      |    |       |              |               |              |               |
|--------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 4.4.4  | CDHU    | 33.11.050 | ESMALTE A BASE AGUA EM SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                        | M2 | 10,64 | R\$ 50,60    | R\$ 538,38    | R\$ 63,18    | R\$ 672,23    |
| 4.4.5  | SINAPI  | COMP. 2   | REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA COM ARGAMASSA ACIII EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2. (COMP. 2)         | M2 | 8,00  | R\$ 77,26    | R\$ 618,08    | R\$ 96,47    | R\$ 771,73    |
| 4.4.6  | SINAPI  | COMP. 3   | REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS COM ARGAMASSA ACIII NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (COMP. 3)   | M2 | 48,51 | R\$ 81,04    | R\$ 3.931,25  | R\$ 101,19   | R\$ 4.908,56  |
| 4.4.7  | SINAPI  | 98689     | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM AF. 09/2020                                                                                                      | M  | 1,80  | R\$ 139,76   | R\$ 251,57    | R\$ 174,50   | R\$ 314,11    |
| 4.4.8  | CDHU    | 19.01.062 | PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO                                                                           | M  | 2,20  | R\$ 175,08   | R\$ 385,18    | R\$ 218,60   | R\$ 480,93    |
| 4.4.9  | CDHU    | 44.20.100 | ENGATE FLEXIVEL METALICO DN= 1/2"                                                                                                                                    | UN | 4,00  | R\$ 32,57    | R\$ 130,28    | R\$ 40,67    | R\$ 162,67    |
| 4.4.10 | CDHU    | 44.03.720 | TORNEIRA DE MESA PARA LAVAT O RIO, ACIONAMENTO HIDROMECA A NICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZAO, EM LATAO CROMADO, DN= 1/2"                      | UN | 2,00  | R\$ 859,91   | R\$ 1.719,82  | R\$ 1.073,68 | R\$ 2.147,37  |
| 4.4.11 | CDHU    | 44.03.400 | TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATAO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"                                                                                          | UN | 4,00  | R\$ 58,47    | R\$ 233,88    | R\$ 73,01    | R\$ 292,02    |
| 4.4.12 | CDHU    | 44.01.240 | LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUMA SUSPensa                                                                                                                               | UN | 2,00  | R\$ 620,88   | R\$ 1.241,76  | R\$ 775,23   | R\$ 1.550,46  |
| 4.4.13 | CDHU    | 44.03.010 | DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA                                                                                | UN | 2,00  | R\$ 257,46   | R\$ 514,92    | R\$ 321,46   | R\$ 642,93    |
| 4.4.14 | CDHU    | 44.03.050 | DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLAO 300/600 M, COM VISOR                                                                                                     | UN | 2,00  | R\$ 77,00    | R\$ 154,00    | R\$ 96,14    | R\$ 192,28    |
| 4.4.15 | CDHU    | 44.03.130 | SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML                                                                                                                     | UN | 2,00  | R\$ 68,82    | R\$ 137,64    | R\$ 85,93    | R\$ 171,86    |
| 4.4.16 | CDHU    | 44.01.800 | BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS                                                                                                   | UN | 2,00  | R\$ 1.108,30 | R\$ 2.216,60  | R\$ 1.383,82 | R\$ 2.767,65  |
| 4.4.17 | MERCADO | 1         | ASSENTO ELEVADO COM TAMPA 7,5 CM                                                                                                                                     | UN | 2,00  | R\$ 118,91   | R\$ 237,82    | R\$ 148,47   | R\$ 296,94    |
| 4.4.18 | CDHU    | 44.20.650 | VALVULA DE METAL CROMADO DE 1"                                                                                                                                       | UN | 2,00  | R\$ 46,71    | R\$ 93,42     | R\$ 58,32    | R\$ 116,64    |
| 4.4.19 | CDHU    | 26.04.010 | ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM                                                                                                                     | M2 | 0,96  | R\$ 575,59   | R\$ 552,57    | R\$ 718,68   | R\$ 689,93    |
| 4.4.20 | CDHU    | 44.20.010 | SIFAO PLASTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"                                                                                                                             | UN | 2,00  | R\$ 31,11    | R\$ 62,22     | R\$ 38,84    | R\$ 77,69     |
| 4.4.21 | CDHU    | 30.01.061 | BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVAT O RIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL DE 1 1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM                           | UN | 4,00  | R\$ 186,41   | R\$ 745,64    | R\$ 232,75   | R\$ 931,01    |
| 4.4.22 | SINAPI  | 100868    | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAO AF. 01/2020                                                   | UN | 4,00  | R\$ 343,39   | R\$ 1.373,56  | R\$ 428,76   | R\$ 1.715,03  |
| 4.4.23 | SINAPI  | 100867    | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAO AF. 01/2020                                                   | UN | 2,00  | R\$ 331,00   | R\$ 662,00    | R\$ 413,29   | R\$ 826,57    |
| 4.4.24 | CDHU    | 30.01.120 | BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL DE 1 1/4" X 400 MM                                                              | UN | 2,00  | R\$ 170,12   | R\$ 340,24    | R\$ 212,41   | R\$ 424,82    |
| 4.4.25 | CDHU    | 30.06.080 | PLACA DE IDENTIFICAO EM ALUMINIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE                                                                                    | UN | 2,00  | R\$ 35,29    | R\$ 70,58     | R\$ 44,06    | R\$ 88,13     |
| 4.4.26 | CDHU    | 25.02.060 | PORTA PORTINHOLA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO, SOB MEDIDA                                                                                                | M2 | 0,36  | R\$ 1.100,96 | R\$ 396,35    | R\$ 1.374,66 | R\$ 494,88    |
| 4.5    |         |           | COBERTURA                                                                                                                                                            |    |       |              | R\$ 4.277,81  |              | R\$ 5.341,28  |
| 4.5.1  | CDHU    | 15.01.330 | ESTRUTURA EM TERAS PARA TELHAS PERFIL TRAPEZOIDAL                                                                                                                    | M2 | 15,88 | R\$ 21,06    | R\$ 334,43    | R\$ 26,30    | R\$ 417,57    |
| 4.5.2  | SINAPI  | 94213     | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO                                                                                   | M2 | 15,88 | R\$ 69,21    | R\$ 1.099,05  | R\$ 86,42    | R\$ 1.372,28  |
| 4.5.3  | CDHU    | 16.33.052 | CALHA RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M                                                                                                          | M  | 5,65  | R\$ 156,78   | R\$ 885,81    | R\$ 195,76   | R\$ 1.106,02  |
| 4.5.4  | SINAPI  | 89578     | TUBO PVC, S E RIE R, A GUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF. 08/2022                                           | M  | 2,80  | R\$ 40,27    | R\$ 112,76    | R\$ 50,28    | R\$ 140,79    |
| 4.5.5  | SINAPI  | 101963    | LAJE PR E -MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERAMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)                  | M2 | 9,25  | R\$ 199,65   | R\$ 1.845,76  | R\$ 249,28   | R\$ 2.304,62  |
| 4.6    |         |           | INSTALAOES HIDROSSANITARIAS                                                                                                                                          |    |       |              | R\$ 14.849,42 |              | R\$ 18.540,98 |
| 4.6.1  | CDHU    | 06.01.020 | ESCAVACAO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO                                                                                                        | M3 | 3,86  | R\$ 52,98    | R\$ 204,27    | R\$ 66,15    | R\$ 265,05    |
| 4.6.2  | CDHU    | 46.01.020 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL MARROM, DN= 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES                                                                                           | M  | 59,03 | R\$ 32,33    | R\$ 1.908,44  | R\$ 40,37    | R\$ 2.382,88  |
| 4.6.3  | CDHU    | 06.11.040 | REATERRO MANUAL APLIOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAO                                                                                                                   | M3 | 3,86  | R\$ 19,77    | R\$ 76,23     | R\$ 24,68    | R\$ 95,17     |
| 4.6.4  | CDHU    | 48.02.401 | RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS                                                                                            | UN | 1,00  | R\$ 624,87   | R\$ 624,87    | R\$ 780,21   | R\$ 780,21    |
| 4.6.5  | CDHU    | 47.02.020 | REGISTRO DE GAVETA EM LATAO FUNDIDO CROMADO COM CANOPIA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL                                                                                   | UN | 1,00  | R\$ 67,89    | R\$ 67,89     | R\$ 84,77    | R\$ 84,77     |
| 4.6.6  | CDHU    | 47.07.020 | VALVULA DE ESFERA EM AÇO CARBONO FUNDIDO, PASSAGEM PLENA, EXTREMIDADES ROSQUEAVEIS, CLASSE 300 LIBRAS PARA VAPOR E CLASSE 600 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GAS, DN= 3/4" | UN | 1,00  | R\$ 165,22   | R\$ 165,22    | R\$ 206,29   | R\$ 206,29    |
| 4.6.7  | CDHU    | 46.01.040 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL MARROM, DN= 40 MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXOES                                                                                         | M  | 6,00  | R\$ 50,15    | R\$ 300,90    | R\$ 62,62    | R\$ 375,70    |
| 4.6.8  | CDHU    | 46.01.030 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL MARROM, DN= 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXOES                                                                                             | M  | 5,00  | R\$ 39,18    | R\$ 195,90    | R\$ 48,92    | R\$ 244,60    |
| 4.6.9  | MERCADO | 2         | SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO BIODIGESTOR 3.000 LITROS/DIA                                                                                               | UN | 1,00  | R\$ 6.289,72 | R\$ 6.289,72  | R\$ 7.853,34 | R\$ 7.853,34  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/23B76E249C6C



|        |        |           |                                                                                                                                                                          |     |        |              |                      |              |                      |
|--------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| 4.6.10 | SINAPI | 104328    | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SÓLIDA VEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UND | 2,00   | R\$ 81,74    | R\$ 163,48           | R\$ 102,06   | R\$ 204,12           |
| 4.6.11 | CDHU   | 49.14.061 | SM01 SUMIDOURO - POÇO ABSORVENTE                                                                                                                                         | M   | 1,00   | R\$ 2.436,83 | R\$ 2.436,83         | R\$ 3.042,63 | R\$ 3.042,63         |
| 4.6.12 | CDHU   | 49.14.071 | TAMPÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO PARA SUMIDOURO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 2,00 M                                                                                      | UND | 1,00   | R\$ 946,75   | R\$ 946,75           | R\$ 1.182,11 | R\$ 1.182,11         |
| 4.6.13 | SINAPI | 89800     | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022                                        | M   | 9,53   | R\$ 37,28    | R\$ 355,28           | R\$ 46,55    | R\$ 443,60           |
| 4.6.14 | CDHU   | 46.02.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                                                    | M   | 23,46  | R\$ 47,47    | R\$ 1.113,65         | R\$ 59,27    | R\$ 1.390,50         |
| 4.7    |        |           | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                             |     |        |              | <b>R\$ 1.330,07</b>  |              | <b>R\$ 1.660,73</b>  |
| 4.7.1  | CDHU   | 38.19.030 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM                                                                                                     | M   | 8,50   | R\$ 17,88    | R\$ 151,98           | R\$ 22,32    | R\$ 189,76           |
| 4.7.2  | CDHU   | 40.07.040 | CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4 X 4                                                                                                                                          | UN  | 2,00   | R\$ 21,58    | R\$ 43,16            | R\$ 26,94    | R\$ 53,89            |
| 4.7.3  | CDHU   | 40.07.010 | CAIXA EM PVC DE 4 X 2                                                                                                                                                    | UN  | 2,00   | R\$ 16,64    | R\$ 33,28            | R\$ 20,78    | R\$ 41,55            |
| 4.7.4  | CDHU   | 41.14.090 | LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA FECHADA, COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 28 W/32 W/36 W/64 W                                       | UN  | 2,00   | R\$ 151,54   | R\$ 303,08           | R\$ 189,21   | R\$ 378,43           |
| 4.7.5  | CDHU   | 41.02.551 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATE 2000 LM - 18 A 20 W                                                                                                     | UN  | 4,00   | R\$ 21,91    | R\$ 87,64            | R\$ 27,36    | R\$ 109,43           |
| 4.7.6  | CDHU   | 39.03.170 | CABO DE COBRE DE 2,5 MM² ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                                                                      | M   | 65,00  | R\$ 4,60     | R\$ 299,00           | R\$ 5,74     | R\$ 373,33           |
| 4.7.7  | CDHU   | 39.03.160 | CABO DE COBRE DE 1,5 MM² ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                                                                      | M   | 15,00  | R\$ 3,39     | R\$ 50,85            | R\$ 4,23     | R\$ 63,49            |
| 4.7.8  | CDHU   | 40.05.020 | INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA                                                                                                                                  | CJ  | 2,00   | R\$ 32,21    | R\$ 64,42            | R\$ 40,22    | R\$ 80,43            |
| 4.7.9  | CDHU   | 41.13.102 | LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45° E 90°, PARA LÂMPADA LED                                                                                                          | UN  | 1,00   | R\$ 296,66   | R\$ 296,66           | R\$ 370,41   | R\$ 370,41           |
| 5      |        |           | <b>CALÇADAS</b>                                                                                                                                                          |     |        |              | <b>R\$ 1.378,30</b>  |              | <b>R\$ 1.720,95</b>  |
| 5.1    | CDHU   | 02.10.060 | LOCAÇÃO DE VAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS                                                                                                                               | M2  | 28,21  | R\$ 1,78     | R\$ 50,21            | R\$ 2,22     | R\$ 62,70            |
| 5.2    | CDHU   | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                                                                  | M3  | 0,85   | R\$ 219,27   | R\$ 186,57           | R\$ 273,78   | R\$ 231,70           |
| 5.3    | SINAPI | 104626    | EXECUÇÃO DE PASSOIO (GALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.                                       | M3  | 1,69   | R\$ 675,01   | R\$ 1.142,52         | R\$ 842,82   | R\$ 1.426,55         |
| 6      |        |           | <b>JARDINAGEM</b>                                                                                                                                                        |     |        |              | <b>R\$ 5.356,26</b>  |              | <b>R\$ 6.687,83</b>  |
| 6.1    | CDHU   | 34.02.100 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)                                                                                                               | M2  | 273,00 | R\$ 19,62    | R\$ 5.356,26         | R\$ 24,50    | R\$ 6.687,83         |
| 7      |        |           | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                           |     |        |              | <b>R\$ 13.078,94</b> |              | <b>R\$ 16.330,36</b> |
| 7.1    | SINAPI | 103310    | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO                          | UN  | 1,00   | R\$ 1.295,68 | R\$ 1.295,68         | R\$ 1.617,79 | R\$ 1.617,79         |
| 7.2    | CDHU   | 35.04.140 | BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PÉS VAZADOS, COMPRIMENTO 200 CM                                                                                                        | UND | 6,00   | R\$ 650,60   | R\$ 3.903,60         | R\$ 812,34   | R\$ 4.874,03         |
| 7.3    | CDHU   | 35.01.150 | TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO                                                                                                                    | CJ  | 2,00   | R\$ 2.334,24 | R\$ 4.668,48         | R\$ 2.914,53 | R\$ 5.829,06         |
| 7.4    | SINAPI | 103769    | PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                             | UND | 1,00   | R\$ 3.211,18 | R\$ 3.211,18         | R\$ 4.009,48 | R\$ 4.009,48         |

DATA-BASE: ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

SINAPI 02/2026 LEIS SOCIAIS 99,09% (HORA); 58,51% (MÊS)

CDHU 2011 - FEV/26 LEIS SOCIAIS 113,00%

FDE 01/2026

BDI: 24,86%

PILAR DO SUL-SP, 04 DE MAIO DE 2.026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
RAFAEL CORREA MARIANO  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL

ASSINADO DIGITALMENTE  
JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO 1 - CÔD. 24.20.270 - TELA EM AÇO GALVANIZADO FIO 16 BWG, MALHA DE 1" - TIPO ALAMBRADO  
LEIS SOCIAIS 105,39%

| TELA DE ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO, FIO 16 BWG, MALHA 1" |                                                              |      |      |           | R\$ 46,88 |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------|------|-----------|-----------|
| CÓDIGO                                                       | DESCRIÇÃO                                                    | UND. | COEF | V. UNIT.  | V. BASE   |
| B.01.000.010139                                              | PEDREIRO                                                     | H    | 0,15 | R\$ 12,11 | R\$ 3,73  |
| B.01.000.010145                                              | AJUDANTE SERRALHEIRO                                         | H    | 0,30 | R\$ 9,95  | R\$ 6,13  |
| E.02.000.090264                                              | ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG                                  | KG   | 0,10 | R\$ 13,65 | R\$ 1,36  |
| E.10.000.027529                                              | TELA DE ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO, FIO 16 BWG, MALHA 1" | M2   | 1,00 | R\$ 35,65 | R\$ 35,65 |

| TELA DE AÇO GALVANIZADO, FIO 12BWG, MALHA 2" TIPO ALAMBRADO |                                                             |      |      |           | R\$ 47,92 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|------|-----------|-----------|
| CÓDIGO                                                      | DESCRIÇÃO                                                   | UND. | COEF | V. UNIT.  | V. BASE   |
| B.01.000.010139                                             | PEDREIRO                                                    | H    | 0,15 | R\$ 12,11 | R\$ 3,73  |
| B.01.000.010145                                             | AJUDANTE SERRALHEIRO                                        | H    | 0,30 | R\$ 9,95  | R\$ 6,13  |
| E.02.000.090264                                             | ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG                                 | KG   | 0,10 | R\$ 13,65 | R\$ 1,36  |
| E.10.000.027518                                             | TELA DE AÇO GALVANIZADO, FIO 12BWG, MALHA 2" TIPO ALAMBRADO | M2   | 1,00 | R\$ 36,69 | R\$ 36,69 |

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/23B76E249E6C43f3A44DC370662F0EB9>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**COMPOSIÇÃO 2 - Cód. 87257 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_02/2023\_PE**

| COMPOSIÇÃO ARGAMASSA ACI |        |                                                                                          |      |        |           | R\$ 62,11 |
|--------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|
| TIPO                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                | UND. | COEF   | V. UNIT.  | V. BASE   |
| C                        | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                     | H    | 0,1356 | R\$ 29,52 | R\$ 4,00  |
| C                        | 88256  | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H    | 0,2892 | R\$ 33,74 | R\$ 9,75  |
| I                        | 34357  | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR                                                         | KG   | 0,141  | R\$ 4,69  | R\$ 0,66  |
| I                        | 1381   | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS                                                    | KG   | 9,13   | R\$ 0,80  | R\$ 7,30  |
| I                        | 1292   | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | M2   | 1,0691 | R\$ 37,79 | R\$ 40,40 |

| COMPOSIÇÃO ARGAMASSA ACIII |        |                                                                                          |      |        |           | R\$ 77,26 |
|----------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|
| TIPO                       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                | UND. | COEF   | V. UNIT.  | V. BASE   |
| C                          | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                     | H    | 0,1356 | R\$ 29,52 | R\$ 4,00  |
| C                          | 88256  | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H    | 0,2892 | R\$ 33,74 | R\$ 9,75  |
| I                          | 34357  | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR                                                         | KG   | 0,141  | R\$ 4,69  | R\$ 0,66  |
| I                          | 037595 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III                                                            | KG   | 9,13   | R\$ 2,46  | R\$ 22,45 |
| I                          | 1292   | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | M2   | 1,0691 | R\$ 37,79 | R\$ 40,40 |

**COMPOSIÇÃO 3 - Cód. 87273 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE**

| COMPOSIÇÃO ARGAMASSA ACI |        |                                                                                    |      |        |           | R\$ 69,67 |
|--------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|
| TIPO                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                          | UND. | COEF   | V. UNIT.  | V. BASE   |
| C                        | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                               | H    | 0,3138 | R\$ 29,52 | R\$ 9,26  |
| C                        | 88256  | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                              | H    | 0,697  | R\$ 33,74 | R\$ 23,51 |
| I                        | 34357  | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR                                                   | KG   | 0,222  | R\$ 4,69  | R\$ 1,04  |
| I                        | 1381   | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS                                              | KG   | 6,85   | R\$ 0,80  | R\$ 5,48  |
| I                        | 536    | REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | M2   | 1,0798 | R\$ 28,14 | R\$ 30,38 |

| COMPOSIÇÃO ARGAMASSA ACIII |        |                                                                                    |      |        |           | R\$ 81,04 |
|----------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|
| TIPO                       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                          | UND. | COEF   | V. UNIT.  | V. BASE   |
| C                          | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                               | H    | 0,3138 | R\$ 29,52 | R\$ 9,26  |
| C                          | 88256  | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                              | H    | 0,697  | R\$ 33,74 | R\$ 23,51 |
| I                          | 34357  | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR                                                   | KG   | 0,222  | R\$ 4,69  | R\$ 1,04  |
| I                          | 037595 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III                                                      | KG   | 6,85   | R\$ 2,46  | R\$ 16,85 |
| I                          | 536    | REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | M2   | 1,0798 | R\$ 28,14 | R\$ 30,38 |

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/publicassinaturas/23B76E249E6C43f3A44DC370662F0EB9>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

OBRA/SERVIÇO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA "ALCIDES GUSMÃO ROMERO"  
LOCAL: BAIRRO JARDIM CANANÉIA  
MUNICÍPIO: PILAR DO SUL/SP

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL |       |                                                            |      |        |              |               |
|----------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                                         | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                  | UND. | QUANT. | SALÁRIO/HORA | CUSTO TOTAL   |
| 1.0                                          |       | EQUIPE TÉCNICA                                             |      |        |              |               |
| 1.1                                          | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H    | 16     | R\$ 135,67   | R\$ 2.170,72  |
| 1.2                                          | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES              | H    | 160    | R\$ 51,98    | R\$ 8.316,80  |
| TOTAL                                        |       |                                                            |      |        |              | R\$ 10.487,52 |

Permanência do engenheiro na obra: 4 horas por mês x 4 meses = 16 horas  
Permanência do encarregado na obra: 40 horas por mês x 4 meses = 160 horas

PILAR DO SUL-SP, 04 DE MAIO DE 2.026.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/23B76FE249E6C43F3A44DC370662F0EB9>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Concorrência Eletrônica nº 03/2026



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA "ALCIDES GUSMÃO ROMERO"

LOCAL: BAIRRO JARDIM CANANÉIA

MUNICÍPIO: PILAR DO SUL/SP

| ITEM                                 | ETAPAS                  | VALOR DA ETAPA | % DA ETAPA | PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES |         |               |         |                |        |                |         |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------|------------|----------------------------|---------|---------------|---------|----------------|--------|----------------|---------|
|                                      |                         |                |            | 1º MÊS                     |         | 2º MÊS        |         | 3º MÊS         |        | 4º MÊS         |         |
|                                      |                         |                |            | VALOR                      | %       | VALOR         | %       | VALOR          | %      | VALOR          | %       |
| 1                                    | SERVIÇOS PRELIMINARES   | R\$ 17.459,86  | 4,25%      | R\$ 17.459,86              | 100,00% |               |         |                |        |                |         |
| 2                                    | ADEQUAÇÃO DA QUADRA     | R\$ 214.126,89 | 52,15%     | R\$ 42.825,38              | 20,00%  | R\$ 42.825,38 | 20,00%  | R\$ 64.238,07  | 30,00% | R\$ 64.238,07  | 30,00%  |
| 3                                    | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA    | R\$ 70.561,35  | 17,19%     |                            |         |               |         | R\$ 21.168,41  | 30,00% | R\$ 49.392,95  | 70,00%  |
| 4                                    | BANHEIROS E BEBEDOURO   | R\$ 73.205,49  | 17,83%     | R\$ 29.282,19              | 40,00%  | R\$ 43.923,29 | 60,00%  |                |        |                |         |
| 5                                    | CALÇADAS                | R\$ 1.720,95   | 0,42%      |                            |         | R\$ 1.720,95  | 100,00% |                |        |                |         |
| 6                                    | JARDINAGEM              | R\$ 6.687,83   | 1,63%      |                            |         |               |         |                |        | R\$ 6.687,83   | 100,00% |
| 7                                    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 16.330,36  | 3,98%      |                            |         |               |         |                |        | R\$ 16.330,36  | 100,00% |
| 8                                    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL     | R\$ 10.487,52  | 2,55%      | R\$ 2.347,81               | 22,39%  | R\$ 2.319,03  | 22,11%  | R\$ 2.238,74   | 21,35% | R\$ 3.581,95   | 34,15%  |
| TOTAL                                |                         | R\$ 410.580,24 | 100,00%    |                            |         |               |         |                |        |                |         |
| RESUMO DO ORÇAMENTO<br>(POR PERÍODO) |                         |                |            | TOTAL (R\$)                |         | R\$ 91.915,23 |         | R\$ 90.788,65  |        | R\$ 87.645,21  |         |
|                                      |                         |                |            | TOTAL (%)                  |         | 22,39%        |         | 22,11%         |        | 21,35%         |         |
|                                      |                         |                |            | ACUMULADO (R\$)            |         | R\$ 91.915,23 |         | R\$ 182.703,88 |        | R\$ 270.349,09 |         |
|                                      |                         |                |            | ACUMULADO (%)              |         | 22,39%        |         | 44,50%         |        | 65,85%         |         |

OBS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELA PREFEITURA.

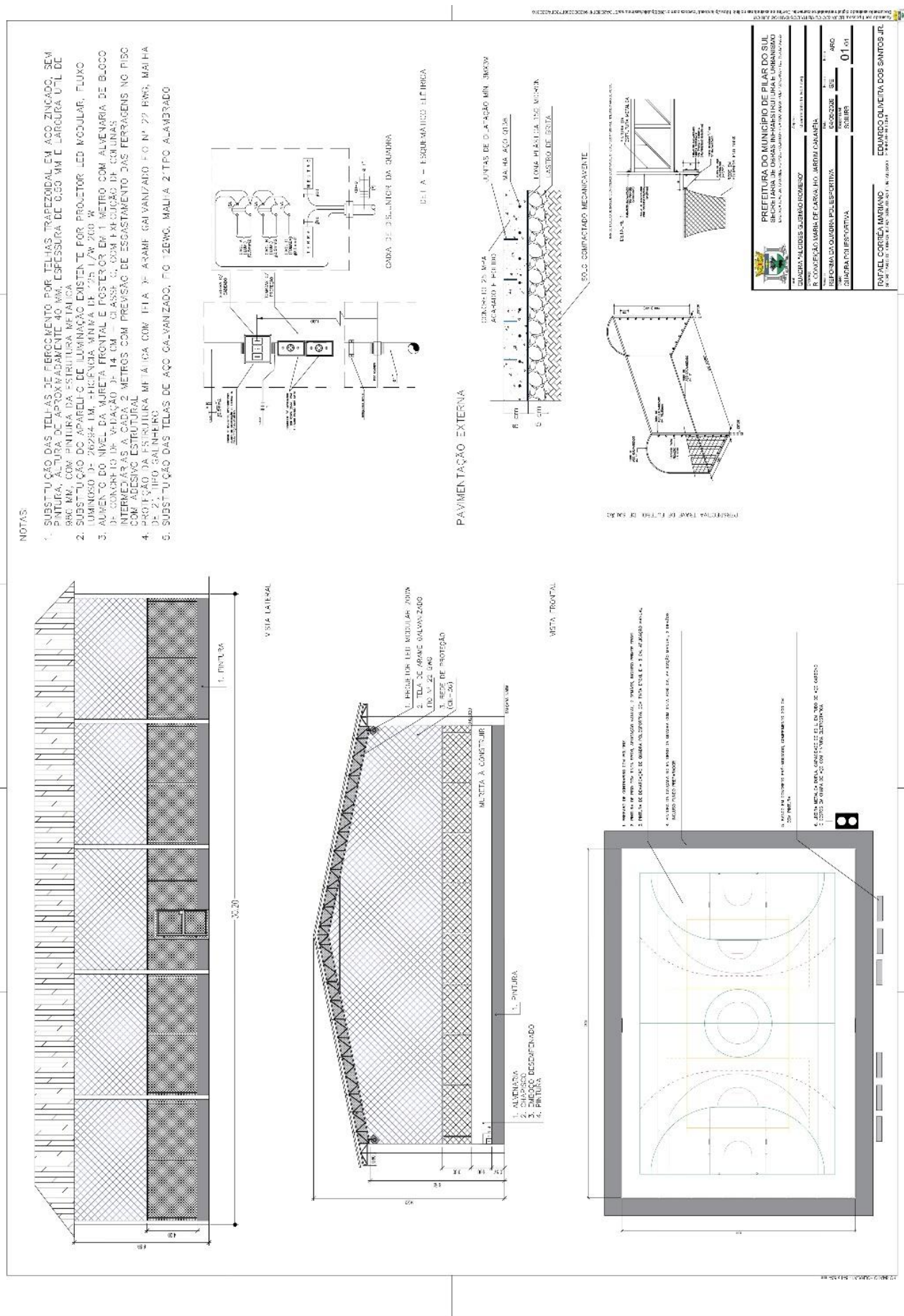
PILAR DO SUL-SP, 04 DE MAIO DE 2026.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/23B76E249E6C43F3A44DC370662F0EB9>



## ANEXO V – PROJETO BASICO

**Concorrência Eletrônica nº 03/2026**





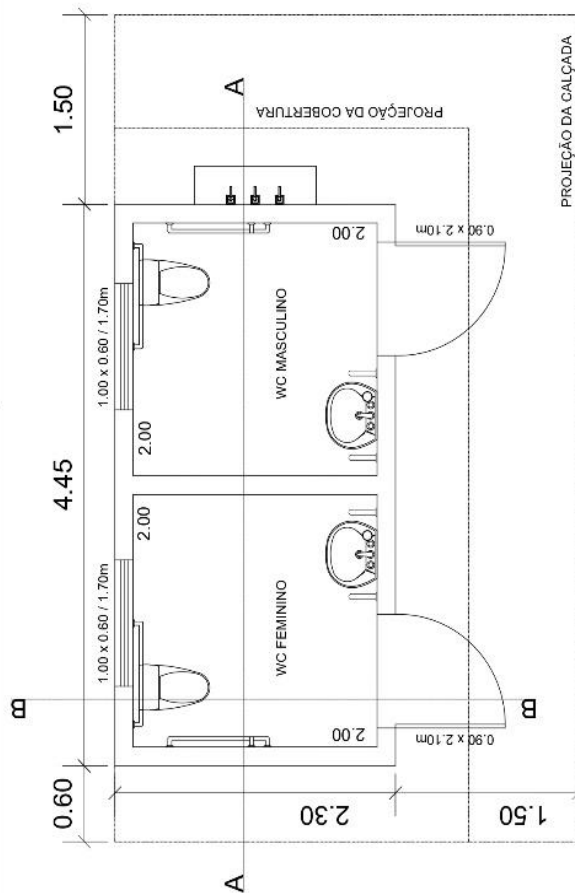
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

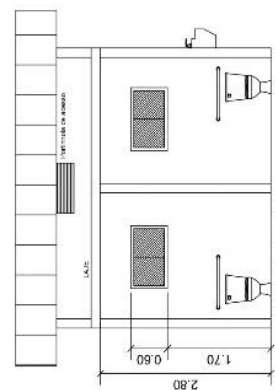
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

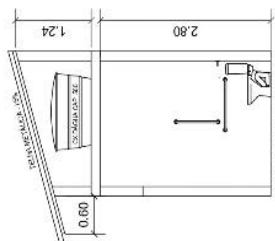
NOTAS:  
As janelas serão dispostas de grades externas;  
Execução de revestimento cerâmico nas paredes internas, até o teto;  
Instalação de bebedouro coletivo (lateral direita).



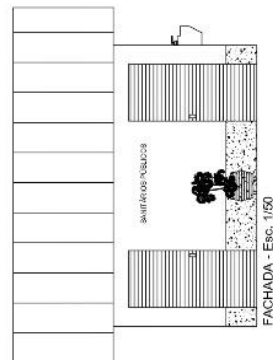
PLANTA BAIXA - Esc. 1/25



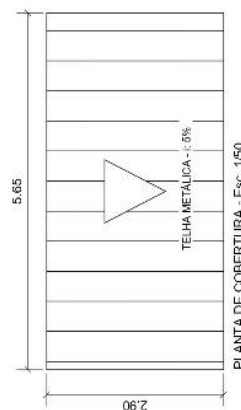
CORTE A-A - Esc. 1/50



CORTE B-B - Esc. 1/50



FACHADA - Esc. 1/50



PLANTA DE COBERTURA - Esc. 1/50

| PROJETO BÁSICO                                                                     |  | FOLHA ÚNICA                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO : CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS                                                  |  |                                                                                                                   |
| PROJETO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP                                  |  |                                                                                                                   |
| LOCAL : JARDIM CANANÉIA<br>MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - SP                          |  |                                                                                                                   |
| SITUAÇÃO SEM ESCALA                                                                |  | DATA : 10/01/2014                                                                                                 |
|  |  |                                |
| ÁREA:<br>A recobrir: 10,23m²                                                       |  | Elaboração: Eduardo Oliveira dos Santos Junior<br>Projeto: Eduardo Oliveira dos Santos Junior<br>Data: 10/01/2014 |



### ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 03/2026

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 03/2026, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2026.

.....  
Outorgante



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de ..... de 2026.

.....  
assinatura do representante legal



## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2026.

.....  
(assinatura do representante legal )

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO IX – PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

|               |      |           |
|---------------|------|-----------|
| Razão Social: |      |           |
| Endereço:     |      |           |
| Cidade:       | CEP: | Fone/Fax: |
| e-mail:       |      | CNPJ nº   |

| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA “ALCIDES GUSMÃO ROMERO”, LOCALIZADA NA RUA CONCEIÇÃO MARIA DE CARVALHO, BAIRRO JARDIM CANANÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos. |
| Preço Global: R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Preço Global R\$ (por extenso):                                                                                                                                                                                                                                                                            |

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

### DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Nome do Responsável que assinará o contrato: |                      |
| RG:                                          | CPF nº:              |
| E-mail pessoal:                              | E-mail profissional: |

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| Nome do Responsável pela proposta: |         |
| RG:                                | CPF nº: |
| Local e Data:                      |         |
| Assinatura:                        |         |



## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
(representante legal)



### ANEXO XI – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ/MF nº ....., interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

| Nome | Qualificação | Nº Registro CREA | Assinatura do responsável técnico |
|------|--------------|------------------|-----------------------------------|
|      |              |                  |                                   |
|      |              |                  |                                   |
|      |              |                  |                                   |

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



### ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA

Concorrência Eletrônica n.º 03/2026

### ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item ..... do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, devidamente representada no ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_, visitou os locais \_\_\_\_\_, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., .... de ..... de 2026.

.....  
Secretaria de .....



### ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Concorrência Eletrônica n.º 03/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.-SSP-\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação Concorrência Eletrônica nº. 03/2026, da Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG nº.:



## **ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 4821/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA "ALCIDES GUSMÃO ROMERO", LOCALIZADA NA RUA CONCEIÇÃO MARIA DE CARVALHO, BAIRRO JARDIM CANANÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS)**

**2.1 – O prazo para execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.**

**2.2 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução da obra e os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os documentos anexo ao edital e com as normas técnicas e legislações vigentes. É responsabilidade da contratada zelar pelos equipamentos utilizados para a execução dos serviços;**

**2.3 - A contratada ficará responsável por fornecer, caso haja necessidade, hospedagem, refeições e deslocamento dos seus funcionários até o local de trabalho, conforme determinam as legislações trabalhistas vigentes.**

**2.4 - A contratada deverá obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades legais, ou pela contratante (Meio ambiente, segurança e saúde ocupacional).**

**2.5 - A contratada deverá apresentar os relatórios de PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e implementar os programas na obra;**

**2.6 - A contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.**

**2.7 - A contratada deverá indicar o seu responsável técnico e realizar a emissão da ART de execução da obra ou serviço, assinada e com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB).**

**2.8 - O prazo para emissão do documento que trata o item anterior não poderá ser superior a 2 (dois) dias após a data de emissão da ordem de serviço inicial.**

**2.9 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução da obra/serviço.**

**2.10 - Toda mão de obra será fornecida pela contratada.**

**2.11 - Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.**

**2.12 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da obra (contratante), ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro na prefeitura, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.**

**2.13 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.**



**2.14** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.

**2.15** – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo, do presente edital.

**2.16** – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

**2.16.1 – Provisório:** Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

**2.16.2 – Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/21 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

**2.17** – O prazo para observação na obra será de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

**3.1.** O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão da Concorrência Eletrônica, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

**3.2.** A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

**4.1.** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 250

Ficha: 311

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE(SELJ)

Funcional: 27.812.0016.1407.0000 – CONSTRUÇÕES E REPAROS DE ÁREAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0100 - Tesouro

## CLÁUSULA QUINTA (CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES/ PAGAMENTO)

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

**5.2.** A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

**5.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

**5.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**5.5.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**5.6.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**5.7.** A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

f) Certidão Negativas de Tributos Federais.



- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata
- i) Protocolo de Conectividade
- j) Certidão de Regularidade do FGTS.
- k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.
- l) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.
- m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.
- n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

5.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.9. Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica nº 03/2026, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.10. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

5.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.14. Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)

5.15. Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

- a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e
- b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:
  - 1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;
  - 2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
  - 3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);
  - 4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e
  - 5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

5.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.19. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.20. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto



sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, admitindo-se somente produto/serviço de qualidade;

7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados;

7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

### **CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)**

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.



9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)**

13.1. O gestor do presente Termo de Contrato será o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br), para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

16.1. A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

16.1.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 16.1.

16.2 - A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

16.5 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

16.6 - Será exigida garantia adicional da empresa contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO  
Prefeito Municipal  
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO  
Secret. Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO  
Secret. Gestor da Fazenda Municipal

RAFAEL CORREA MARIANO  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
Empresa

THIAGO RAFAEL DE SOUZA  
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

Responsável pela Empresa  
Contratada

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## ANEXO XVI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul, \_\_\_\_\_.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*